

EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024

MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES

ID CIDADES: 2024.070E0700001.02.0003 | Processo Administrativo nº. 01187/2024

LICITAÇÃO EM PARTE EXCLUSIVA PARA ME OU EPP – LC 123/2006

O município de Sooretama/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que através de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, e por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, da lei complementar nº. 123/2006, dos Decretos Municipais de normatizações e regulamentações da Lei 14.133/2021 dessa municipalidade, demais legislações aplicáveis, e exigências estabelecidas neste edital.

Os interessados devem observar as informações abaixo cuidadosamente, são:

- **Recebimento das propostas:** Das 12h do dia 09/05/2024 às 08h50min do dia 23/05/2024
- **Início da sessão pública:** As 09:00h do dia 23/05/2024
- **Local da Sessão Pública:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (site: www.bll.org.br e fone: 41-3097-4600).
- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
- **Modo de disputa:** Aberto e Fechado.
- **Impugnações e Esclarecimentos:** Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos** a serem realizados pela SEMTUCEL - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Edição 2024, no Município de Sooretama/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será processada por menor preço, conforme tabela constante no TR - Termo de Referência (anexo a este edital – **ANEXO I**);

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Nos termos do Decreto Municipal Nº. 215 de 06/02/2023 em seu art. 10 e §2º, nas licitações para registro de preços, não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que será exigida para formalização do futuro e eventual contrato, ou de instrumento hábil que o substitua.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória denominada de **pregão**, em sua **forma eletrônica**.

3.2. O cadastro deverá ser feito junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 O licitante deverá contatar a plataforma responsável pela realização do PREGÃO em questão, conforme contatos disponíveis neste ato convocatório, e providenciar as suas expensas e responsabilidades, conforme termos e procedimento da própria plataforma BLL, sua manifestação à adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.7 O cadastramento do licitante junto a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser requerido e observado os requisitos constantes nos **ANEXOS IV e V** deste Edital.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que pagará ao Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o que entre eles for ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO IV)**.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) **3097-4600** ou (41) **8435-0451**, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Trata-se de licitação em parte exclusiva para a participação das ME - micro empresas e EPP - empresas de pequeno porte, conforme LC 123/2006.

4.1.1. Fica de **exclusiva participação das ME-EPP** por serem itens/lotos fechados, todos os itens/lotos não relacionados abaixo.

4.1.2. Fica permitida a **ampla** concorrência de todos os interessados por serem itens/lotos abertos a todos (ultrapassam R\$ 80.000,00 – Art. 48, LC 132/2006), o item/lote: 01.

4.1.3. Caso as ME's ou EPP's não manifestem interesse, o item que não acudir interessado poderá ser licitado novamente, a critério da Administração, abrindo-se a participação a todos os interessados, deixando de ser exclusivo na ocasião.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. A pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação, sua equipe e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo **lotes**, onde será disputado os lances, deverá também enviar/anexar sua proposta “física” **(ANEXO II)** devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo “documentos exigidos e anexados pelo participante”, contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações idênticas às especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 6.1.4. Valor unitário;
- 6.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 6.1.6. Marca (se for o caso);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse item/lote.**

7.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate (art. 60, Lei 14.133/21), nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

A. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (*Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário*), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. **(ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS)**

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro(a) poderá, quando for o caso, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **04 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido no item “8.7.” poderá ser prorrogado por igual tempo pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a) sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Em casos específicos, e, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (dois) dias** úteis, contados da solicitação.

a) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

b) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

c) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

d) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

e) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

f) Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

g) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “9.1.1.”, “9.1.2.” e “9.1.3.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos (**SEMSUGEC**), na condição de secretaria responsável pelas licitações, diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção que impeça o licitante de participar ou de contratar com esta Prefeitura, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante encaminhar nos termos deste Edital, a documentação necessária para fins de sua habilitação, devendo a mesma já constar como “*anexa a plataforma da BLL*” em campo próprio, desde o cadastro de sua proposta, estando vigentes e atualizada na data da abertura da sessão pública.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

9.2.3. O(a) pregoeiro(a) se reserva no direito de solicitar a versão física dos documentos de habilitação do licitante vencedor, quando reputar necessário, porém, apenas os documentos que não tenham sido emitidos de forma online em que a verificação seja apenas por meio do físico, ou os que, não sejam autenticados ou assinados de forma digital ou eletronicamente. Assim, **cabe o(a) Pregoeiro(a) detalhar ao licitante declarado como VENCEDOR e parcialmente habilitado, os documentos que serão necessários de envios na “forma física”, realizando a comunicação e o detalhamento no ato da declaração do VENCEDOR no chat.**

a) Os documentos que vierem a ser exigidos pelo(a) D. Pregoeiro(a) nos termos do item anterior, desde de que, não sejam estranhos aos elencados no EDITAL, deverão **obrigatoriamente** ser encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Prefeitura Municipal de Sooretama-ES**, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro, CEP: 29.927-000, aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A).

b) O prazo de envio dos documentos em formato original e/ou reconhecido ou autenticado em uma das formas da lei será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da solicitação do(a) pregoeiro(a), no sistema eletrônico da plataforma, cabendo ao licitante comprovar que realizou o envio dentro desse prazo, sob pena de não aceitação e consequente inabilitação.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou para o e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação (***já anexos no sistema da BLL***):

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. PARA ME – MICRO EMPRESA E/OU EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.11.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.2. PARA EMPRESAS DE GRANDE PORTE E DEMAIS:

9.11.2.1. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa através de folha de calculo (**ANEXO VII**), onde será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente que arrematou.

2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no **item 9.11.2.1**, limitar-se-ão ao último exercício;

9.11.2.3. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11.2.4. As licitantes deverão também, comprovar na qualificação econômico-financeira que possuem patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total arrematado pelo licitante, por meio da apresentação do seu balanço patrimonial (BP) e de sua demonstração de resultados (DRE) indicados no item 9.11.2.1. (vide).

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES:

9.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, expedido preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

9.12.2. Registro ou inscrição da licitante (Pessoa Jurídica) na entidade profissional competente - CRA - Conselho Regional de Administração.

9.12.3. Como condição para participação nesta licitação, a licitante deverá apresentar as seguintes DECLARAÇÕES para sua habilitação:

9.12.3.1. PARA ME e EPP (declarada para essa licitação no cadastro da BLL – item 3.8 desse Edital): Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **(ANEXO VI)**;

9.12.3.2. PARA TODOS OS LICITANTES: Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos **(ANEXO III)**;

9.12.3.3. PARA TODOS OS LICITANTES: Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias **(ANEXO III)**;

9.12.3.4. PARA TODOS OS LICITANTES: Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **(ANEXO III)**;

9.12.3.5. PARA TODOS OS LICITANTES: Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998 **(ANEXO III)**;

- 9.12.3.6. PARA TODOS OS LICITANTES:** Que a proposta foi elaborada de forma independente **(ANEXO III)**;
- 9.12.3.7. PARA TODOS OS LICITANTES:** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(ANEXO III)**;
- 9.12.3.8. PARA TODOS OS LICITANTES:** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 **(ANEXO III)**.
- 9.12.3.9. PARA TODOS OS LICITANTES:** Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado, instalações, máquinas e dos equipamentos essenciais à realização dos serviços **(ANEXO III)**;

NOTA COMPLEMENTAR: A apresentação da “listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínima de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 assistentes) com cópias de certificados ou curso expedido por instituição do mesmo desporto”, será exigida apenas após assinatura do contrato - (minuta de contrato – **ANEXO IX**, itens 9.4 e 11.3.9).

9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação da licitação.

10.7. O prazo fixado no **item 10.1**, poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por igual tempo, pelo D. Pregoeiro, cabendo solicitação da prorrogação dentro do primeiro prazo, por parte da empresa, ou, por motivação expressa do D. Pregoeiro, “*devendo ser informada a prorrogação do chat*”.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo 60 (sessenta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Não será aceita manifestação de interposição de recurso de outra forma que não seja dentro do prazo acima fixado, e que, seja realizada diretamente no sistema da BLL, em campo próprio, sob pena de inadmissibilidade.

11.1.2. Nesse item 11.1.1, a única ressalva consiste se, acaso o sistema da BLL estiver fora do ar, de maneira que impeça a própria Administração Pública por realizar o cumprimento do prazo legal, o que se ocorrer, será permitido ao recorrente enviar sua peça recursal “via e-mail”, mas somente no caso narrado nesse subitem, não sendo aplicado em nenhuma outra circunstância.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA BLL ou no CADASTRO DE FORNECEDORES MUNICIPAIS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme consta no TR – Termo de Referência em seu item 12, e, na Minuta de Contrato anexa a este Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA – ANEXO VIII

15.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes envolvidas.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo fixado no item 15.2, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou, o fixado no pedido de formalização efetuado pelo Secretário Requisitante.

15.5. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.8. Concluída a fase recursal do certame, o agente de contratação (Pregoeiro) convocará os demais licitantes a se manifestarem sobre o interesse de integrarem o cadastro reserva da futura ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.9. A convocação que trata o item 15.8 será via “chat” na plataforma BLL, seguindo a ordem de classificação dos remanescentes durante a fase de disputa de lances, até que todos os remanescentes tenham o mesmo direito de manifestação. O licitante que for favorável em cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, passando a ser reclassificado e no direito de cadastro reserva.

15.10. Para atender ao chamado de manifestação de cadastro de reserva, o convocado deverá observar o prazo de até 02 (duas horas) para manifestação, após o envio da convocação via “chat”, cabendo sua manifestação por meio de DECLARAÇÃO EXPRESSA de que aceita cotar o objeto em preço igual ao licitante vencedor, que pode ser formalizada através da indicação de “*cadastro reserva*” disponível na plataforma BLL no campo “*informações do lote*”. Essa declaração será anexa nos autos para que surta os efeitos que se fizerem necessários em tempo oportuno. .

15.11. Transcorrido o prazo fixado no item 15.10 e não havendo manifestação expressa do convocado, entendera-se por declínio. A convocação poderá ocorrer de forma simultânea a todos os remanescentes, para que todos tenham o mesmo direito.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento e/ou revisão dos preços da ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em sentido geral, são as estabelecidas no Termo de Referência, combinada com as constantes na ARP anexa nesse Edital, e subsidiadas pelo Decreto Municipal Nº. 0215/2023 e pela Lei 14.133/2021, no que couber.

16.2. As regras acerca do reajustamento e/ou revisão do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital, combinadas com as constantes na minuta do contrato **(ANEXO IX)**, e subsidiadas pela lei 14.133/2021, no que couber.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, cumulativas as constantes na minuta do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, cumulativas as constantes na minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, cumulativas as constantes na minuta do contrato, e, sendo aplicado no que couber os termos do Decreto Municipal Nº. 482, de 20/03/2023.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do órgão ou entidade pública, as sanções administrativas previstas no **ITEM 20.2, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **impugnação** e/ou **pedido de esclarecimento** deverão ser feitos “**exclusivamente**” através do e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br, ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de BLL (na aba da licitação) bem como que no site eletrônico da Prefeitura na aba desta licitação, isso no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, podendo alternativamente ser anexada ATA RESUMO no site oficial da Prefeitura na aba da licitação.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.sooretama.es.gov.br na aba “transparência” e “licitações”. Também poderão ser lidos e/ou obtidos de forma física no endereço **Rua Vitório Bobbio, Nº. 281, centro, Sooretama-ES**, no Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** ----- Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Planilha de Custos;
- b) **ANEXO II** ----- Modelo de Proposta de Preços;
- c) **ANEXO III** ----- Modelo de Declaração Conjunta;
- d) **ANEXO IV** ---- Termo de Ciência dos custos de utilização da BLL;
- e) **ANEXO V** ----- Termo de Adesão ao Sistema BLL;
- f) **ANEXO VI** ---- Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- g) **ANEXO VII** --- Modelo de Indicadores Econômicos;
- h) **ANEXO VIII** -- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) **ANEXO IX** ---- Minuta do Contrato;

Sooretama-ES, 08/05//2024.

LETICIA FAVERO FERREIRA
DIRETORA DE LICITAÇÕES - MUNICIPIO DE SOORETAMA-ES
Decreto nº. 722, de 01/04/2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PLANILHA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS.

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF** que **estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”.

Segue a relação. Vejamos:

- a) ANEXO I.A - TERMO DE REFERENCIA – TR (3ª RETIFICAÇÃO)**
- b) ANEXO I.B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**
- c) ANEXO I.C - PLANILHA DE CUSTOS (PREÇO MÁXIMO ACEITO)**

NOTA: Os documentos acima foram elaborados pelas áreas técnicas competentes, sob a supervisão da Secretaria responsável os quais lhe são atribuídos todos os direitos e responsabilidades pelos termos e cláusulas da construção dos expedientes que fundamentam essa licitação, inclusive, a formação dos preços aceitos pela Administração.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/0000

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCARIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol amador edição 2024: Futebol de campo edição 2024, sendo 01 arbitro e 02 assistentes (aspirante e titular); Futebol de campo edição 2024, sendo 01 árbitro e 02 assistentes (categoria Master) Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínima de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 assistentes) com cópias de certificados ou curso expedido por instituição do mesmo desporto.	180	JOGO	R\$ 00,00	R\$ 00,00
2.	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futsal edição 2024, sendo 02 árbitros e 01 anotador (assistente). Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínima de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 assistentes) com cópias de certificados ou curso expedido por instituição do mesmo desporto.	60	JOGO	R\$ 00,00	R\$ 00,00
3.	Arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de Futebol 7 - edição 2024, sendo 02 árbitros e 01 anotador (assistente). Deverá apresentar listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínima de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 assistentes) com cópias de certificados ou curso expedido por instituição do mesmo desporto.	130	JOGO	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL POR EXTENSO:					

A empresa: **Declara** que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (ANEXO I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.



5 Que o prazo de início da entrega/execução dos equipamentos/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar.

6 Esta ciente e de acordo que, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data

Carimbo da empresa/assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexecutáveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PODENDO A CRITÉRIO DO LICITANTE, SER DE FORMA INDIVIDUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/0000

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

D. Pregoeiro e equipe de apoio.

A empresa _____, inscrita sob CNPJ nº. _____, sediada a Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____ do estado do _____, ora representada por _____, portador do RG _____ e CPF _____, na condição de representante legal da proponente, **DECLARA** expressamente que:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que, não recebeu de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual ou municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, e que, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico em questão**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8. Que está apta a iniciar a execução dos serviços, logo após a contratação, e ainda, dispõe de Instalações; Pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos essenciais à realização dos serviços, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF) _____, ____ de _____ de 20 ____.

Se possível, carimbo.

ANEXO IV – CIENCIA DOS CUSTOS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – CONFORME REGULAMENTO DA BLL A PARTIR DE 11/09/2023

- a) **PLANO TAXA VARIÁVEL:** 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.
- b) **PLANO POR PERÍODO:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 03 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

- a) O licitante deverá contactar à plataforma responsável pela realização do PREGÃO em questão, conforme contatos disponíveis no ato convocatório e providenciar as suas expensas e responsabilidade, conforme termos e procedimento da própria plataforma BLL sua manifestação à adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Destaca-se que nesse procedimento e operação de adesão do regulamento incluindo as taxas pactuadas entre as partes, trata-se unicamente de pacto entre a licitante interessada e a Plataforma BLL.
- c) O regulamento da BLL pode sofrer alterações conforme normas próprias da Plataforma, o que desde já o licitante/fornecedor estar ciente de que deverá acompanhar as alterações sem que o município se responsabilize por elas, inclusive, possíveis ajustes nas taxas e planos acima apresentados.

NOTA: Cabe ao fornecedor/licitante interessado por realizar contato e demais procedimentos junto a BLL para que se confirme sua adesão e consequente liberação quanto à utilização do sistema eletrônico da BLL para a disputa e participação desta licitação.

ANEXO V – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

O licitante deverá contactar à plataforma responsável pela realização do PREGÃO em questão, conforme contatos disponíveis no ato convocatório e providenciar as suas expensas e responsabilidade, conforme termos e procedimento da própria plataforma BLL sua manifestação à adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Destaca-se que nesse procedimento e operação de adesão do regulamento, trata-se unicamente de pacto entre a licitante interessada e a Plataforma BLL.

Destaca-se que, o licitante deverá tomar ciência e reconhecer que a utilização do sistema eletrônico de negociação implicará no pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no REGULAMENTO da BLL em seus planos que venham a existir.

O Licitante deverá ter ciência e **RECONHECER** que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso **EXCLUSIVO** de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

NOTA: Cabe ao fornecedor/licitante interessado por realizar contato e demais procedimentos junto a BLL para que se confirme sua adesão e consequente liberação quanto à utilização do sistema eletrônico da BLL para a disputa e participação desta licitação.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/0000

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

D. Pregoeiro e equipe de apoio.

A empresa _____, inscrita sob CNPJ nº. _____, sediada a Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____ do estado do _____, ora representada por _____, portador do RG _____ e CPF _____, na condição de representante legal da proponente, **DECLARA** expressamente sob as penalidades da lei, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

_____, ____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
Se possível, carimbo.

OBSERVAÇÕES:

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**ANEXO VII – MODELO DE FOLHA DE CALCULOS DE INDICADORES
ECONÔMICOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000/0000

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

D. Pregoeiro e equipe de apoio.

DECLARAMOS e apresentamos a comprovação da situação financeira da empresa através de folha de calculo abaixo, onde é constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Esta empresa não apresentou resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), razão pela qual, não precisa comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente que arrematou.

OBS.: Caso a empresa apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente que arrematou.

_____, ____ de _____ de 20____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)
Se possível, carimbo.

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0000/0000, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES E A EMPRESA _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00000/0000

Processo Administrativo nº. 0000/0000

ID CIDADES: 00000000000000000000

ÓRGÃO GERENCIADOR:

O MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº. 203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE** _____, Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil (_____), portador(a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____ - Estado do _____, CEP: _____.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

Empresa _____, vencedora em epígrafe, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado do _____, CEP. _____.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Haja vista o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000/0000**, as partes já qualificadas e identificadas anteriormente, **resolvem** registrar os preços do(s) fornecedor(s) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata de registro de preços, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital da licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 14.133/2021 e sua Regulamentação nessa Municipalidade por meio do Decreto 215, de 06/02/2023, no Decreto Federal nº. 7892, de 23/01/2013, no Decreto Municipal nº 0800, de 11/09/2017, e, em conformidade com as demais disposições a seguir. São:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DESTA ARP:

1.1 Constitui como objeto principal da presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a eventual e futura contratação de empresa especializada para _____, regido pelas disposições da Lei nº. 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo. A licitação em questão foi processa sob o **menor preço por** _____.

2. CLAUSULA SEGUNDA – PARTICIPANTE(S), GESTOR(ES) E ITEM(S) REGISTRADO(S) NESTA ARP:

2.1 Apenas a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer é a Unidade Gestora desta ARP, na condição de órgão ou unidade participante.

2.2 Para administrar os quantitativos, as contratações provenientes deste registro de preços, inclusive, adesões (carona) eventualmente concedidas, e para cumprimento da regulamentação própria, da Lei 14.133/2021 e demais legislações em vigor, fica nomeado e indicado como gestor da presente **ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o servidor abaixo:

- 2.2.1** Nome: _____
2.2.2 Cargo/Função: _____
2.2.3 Secretaria de Alocação: _____
2.2.4 Ato de designação: _____

2.3 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) PREÇO(s), já com desconto(s) do(s) compromissário(s) fornecedor(es) já indicado(s) nessa ARP, objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório, o(s) item(s) detalhados no ANEXO dessa ARP:

OBS.: Anexar nessa ARP o detalhamento dos itens vencidos na licitação, contendo: descrição detalhada, quantidade, marca, unidade de medida, preço unitário, preço total e distribuição por setor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Posto que, em licitações para REGISTRO DE PREÇOS, como é o caso, não há prévia reserva orçamentária, e que, o quantitativo do objeto pretendido é indicado em termos estimativos, assim, a dotação orçamentária deverá ser indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação.

3.2 As despesas decorrentes da futura e eventual aquisição do objeto desta ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES para o exercício alcançado no prazo de validade desta ARP, e, será a cargo do(s) Órgão(s) Participante(s) cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectivo contrato ou instrumento similar que efetive a aquisição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação na Imprensa Oficial de conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e Regulamentação Municipal;

1.2. O prazo de validade desta ARP poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

4.3. Nos termos do Artigo 83 da Lei Federal 14.133/2021 e por regulamentação própria nesse Município, a existência destes preços aqui registrados, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. Assim, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido nesta ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo utilizar para tanto, outros meios, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor registrado (compromissário).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

5.1. O preço unitário e Total ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na cláusula **segunda** desta.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega/execução dos materiais/serviços será parcelada, conforme solicitação de necessidade da(s) secretaria(s) requerente(s) que participam dessa

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cumprindo os termos e cláusulas TR - TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0 ____/20__**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, se observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(e)s para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1º. Se o fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

I – Decidir pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração, e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

II – Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos §§1º e 2º, do artigo 15, do Decreto Municipal 215, de 06/02/2023 que regulamentou o SRP nessa municipalidade por ocasião da Lei Federal 14.133/2021; e,

III - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos §§1º e 2º, do artigo 15, do Decreto Municipal 215, de 06/02/2023 que regulamentou o SRP nessa municipalidade por ocasião da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. O compromissário fornecedor terá o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I – não cumprir as exigências desta ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - não assinar o contrato decorrente deste registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço aqui registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente deste registro de preços;

V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento deste registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do município.

6.5. O cancelamento deste registro de preços poderá ocorrer, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; e,

II - a pedido do fornecedor, nos termos do inciso I, artigo 20, deste Decreto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

7.1. A licitação que originou esta ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, foi realizada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e regulamentada nessa municipalidade por meio do Decreto nº. 215, de 06/02/2023.

7.2. Considerando as particularidades e peculiaridade do presente procedimento de SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em se tratando de carona, poderá:

7.2.1. No âmbito da Administração Pública Municipal Direta, as secretarias municipais, na qualidade de Órgãos Não Participantes Internos, poderão utilizar, mediante remanejamento, os quantitativos inicialmente registrados pelo Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de saldo e autorização do Órgão Participante.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, as secretarias municipais que não participaram dos procedimentos iniciais poderão utilizar, mediante adesão, esta ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2.2. O Órgão Não Participante Interno, que é o órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do sistema de registro de preços, não integrando a ata de registro de preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento ou adesão, após autorização do órgão gerenciador, nos termos deste Decreto;

7.2.3. O Órgão Não Participante Externo, que é o órgão da Administração Pública Municipal Indireta, ou dos demais Entes Federados, incluindo-se a respectiva Administração Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do sistema de registro de preços poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador, nos termos deste Decreto;

8. CLÁUSULA OITAVA – CADASTRO RESERVA

8.1. Conforme disposto no Decreto Municipal nº. 215/2023, em consonância com a Lei 14.133/2021 e as disposições do Edital da licitação que originou essa ARP, fica consignado como integrante do presente registro de preços, por aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor (vide declaração juntada nos autos), estando registrado no CADASTRO RESERVA, o(s) fornecedor(s) abaixo na respectiva ordem a ser observada pela Administração quando necessário. Vejamos:

1º CADASTRO RESERVA

8.1.1. FORNECEDOR: _____
8.1.2. CNPJ Nº.: _____
8.1.3. ENDEREÇO: _____
8.1.4. REPRESENTANTE LEGAL: _____
8.1.5. CONTATO: _____
8.1.6. E-MAIL: _____

2º CADASTRO RESERVA

8.1.1. FORNECEDOR: _____
8.1.2. CNPJ Nº.: _____
8.1.3. ENDEREÇO: _____
8.1.4. REPRESENTANTE LEGAL: _____
8.1.5. CONTATO: _____
8.1.6. E-MAIL: _____

8.2. O(S) FORNECEDOR(S) registrado(s) no cadastro reserva, será(m) convocado(s) conforme a ordem acima, quando o principal registrado ou seu antecessor deixar de cumprir com seu compromisso, ou nos casos de inadimplência, sendo que, cancelado o presente registro de preços, ficará automaticamente cancelado o cadastro reserva acima revelado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0____/20____ e as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e, regulamentada nessa municipalidade por meio do Decreto nº. 215, de 06/02/2023.

9.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

9.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

9.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

9.5. Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **podará**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem justos e acordados, assinam esta ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
ÓRGÃO GESTOR

NOME DO SECRETÁRIO:
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE:
ÓRGÃO GESTOR

NOME DO FORNECEDOR:
CNPJ Nº.:
FORNECEDOR COMPROMISSÁRIO OU REGISTRADO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00000/0000

Processo Administrativo nº. 0000/0000

ID CIDADES: 00000000000000000000

TERMO DE CONTRATO –
MUNICÍPIO DE SOORETAMA –
EMPRESA _____.

AS PARTES:

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº. 203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____**, Senhor(a) _____, brasileiro(a), estado civil (_____), portador(a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente à Rua _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____ - Estado do _____, CEP: _____, doravante designada **CONTRATANTE**.

E o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 215, de 06/02/2023 e demais normatizações e regulamentações municipais.

As partes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
001						
002						
003						
004						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, contado a partir do primeiro dia útil após ser este assinado, com encerramento em até ----- (-----) dias, prorrogáveis nos termos da legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ _____ (_____).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado, sempre após a realização das entregas/execução, nos termos das medições.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

↳ Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

↳ A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$I = (TX) \quad \frac{I = (6 / 100)}{365} \quad I = *** \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM ou INPC (deverá ser optado pela Administração o que se revelar mais vantajoso economicamente para a contratante), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de até 60 (sessenta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 60 (sessenta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Caso entenda necessário e justifique nos autos, poderá, a critério da Administração ser exigida garantia contratual para a execução, a ser solicitada, se for o caso, de maneira formalmente ao fornecedor.

8.2. Quando for o caso, a contratada deverá prestar garantia contratual mínima de 5% sobre o valor total do contrato, devendo ser entregue na tesouraria municipal em até 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

8.3. A garantia, quando prestada, será em uma das formas previstas na lei 14.133/2021, e será devolvida ou liberada pela Administração em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do bem.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. Durante a execução dos serviços, todos os árbitros bem como os auxiliares e anotadores deverão estar uniformizados e possuírem todos os materiais de trabalho e EPI necessários.

9.2. Nas competições serão adotadas as Regras Oficiais da modalidade, mais o que dispuser o regulamento específico da competição, sendo exigido das equipes e atletas o uniforme e equipamentos obrigatórios.

9.3. Nos casos de mau tempo (modalidades ao ar livre) ou desistência de competidores, o Departamento de Esporte e Lazer comunicará com antecedência a não realização do jogo, rodada ou campeonato.

9.4. Os profissionais que atuarão na execução dos serviços deverão possuir formação compatível e reconhecida, sendo que, para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar após assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias, à listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínima de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 assistentes) com cópias de certificados ou curso expedido por instituição do mesmo desporto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão e/ou Representante(s) designado(s) pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital e por força da regulamentação da Lei 14.133/2021 no âmbito dessa municipalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, em norma própria e as seguintes:

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. São obrigações do CONTRATADO:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.9. Apresentar após assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias, à listagem contendo relação nominal do quadro de árbitros (mínima de 10 árbitros) com cópias dos respectivos diplomas de arbitragem expedidos por Federação da modalidade e no (mínimo 10 assistentes) com cópias de certificados ou curso expedido por instituição do mesmo desporto.

11.3.1. Cumprir fielmente os termos e cláusulas fixadas no Termo de Referência ou Projeto Básico e no Edital e seus Anexos que originaram esse contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas em Regulamento Municipal, no Termo de Referência (anexo do Edital) e as seguintes:

12.1.1. Ao CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- II. - advertência;
- III. - multa;
- IV. - impedimento de licitar e contratar;
- V. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

12.2.1. Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS, ou, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

12.2.2. Por dia que exceder ao prazo de execução dos serviços, 10,0% (dez por cento) do valor residual do contrato;

Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

12.2.3. Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 30% (trinta por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

12.3. A aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar são de competência do ordenador de despesa, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

12.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência do secretário municipal da pasta requisitante pela contratação, sendo que, na ausência deste, o ordenador de despesa o substituirá, facultada a defesa do contratado, no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação e abertura de vista.

12.5. A competência para instauração do processo administrativo que visará à aplicação de penalidades, sanções e multas é da secretaria requisitante da contratação, podendo esta ser provocada gestor do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- I- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III- Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- I- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- II- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos, por extrato, nas seguintes formas abaixo para sua eficácia:

17.1.1. no Diário Oficial, até 10 (dez) dias úteis após assinatura.

17.1.2. no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) em até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura, e;

17.1.3. no Site Oficial do município em até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E VALIDADE DO PACTO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Linhares-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., de de 20**.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

NOME DO SECRETÁRIO:
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE:
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR:
CNPJ Nº.:
CONTRATADO